

REVOGADO PELO DECRETO Nº 9236/97

REVOGADO PELO DECRETO Nº 9374/97

REVOGADO PELO DECRETO Nº 10536/02

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1138 de 30/12/95

DECRETO Nº 8911/95
de 22 de dezembro de 1995

Aprova tabela de plantões de farmácias e drogarias para o exercício de 1.996 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso IX da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, combinado com o artigo 370 da Lei Municipal 1566, de 10. de setembro de 1970,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Tabelas I, II, III, IV, V, VI e VII e respectivos perímetros anexos, que fixam as escalas de plantões obrigatórios das farmácias e drogarias para vigorarem no exercício de 1996, nos domingos e feriados, no período de 08 (oito) às 22 (vinte e duas) horas e, sábado no período de 13 (treze) às 22 (vinte e duas) horas.

Art. 2º. As escalas que com este decreto se baixam são obrigatórias para as farmácias e drogarias incluídas, nos horários previstos no artigo 1º. não podendo os referidos estabelecimentos cerrar suas portas nos respectivos períodos.

Parágrafo Único - Ficam excluídos dos plantões obrigatórios de que trata este decreto os estabelecimentos que comercializam exclusivamente remédios homeopáticos, sendo livre seu funcionamento em qualquer horário.

Art. 3º. Fica facultado às farmácias e drogarias que se situarem dentro dos perímetros fixados neste decreto, a abrir suas portas para funcionamento quando não estiverem de plantão, cabendo a obrigatoriedade para funcionamento, somente para as farmácias ou drogarias que estiverem afixadas na escala de plantão.

Art. 4º. Fora dos perímetros fixados por este decreto, fica facultado o livre funcionamento de farmácias ou drogarias nos dias e horários fixados no artigo 1º.

Art. 5º. A Secretaria da Fazenda, mediante portaria publicada em jornal de circulação diária no município e por recomendação do seu Departamento de Fiscalização, procederá às alterações nas escalas de que trata o artigo 1º., sempre que ocorrer o início ou encerramento de atividades de estabelecimentos farmacêuticos, abrangidos pelos perímetros criados por este Decreto.

cont. do DECRETO Nº 8911/95 - fls. 02

Art. 6º. Sempre que permanecerem fechadas as farmácias e drogarias incluídas nos perímetros anexos a este Decreto, com o nome, endereço e telefone de todas as congêneres que estiverem de plantão, no respectivo perímetro.

Art. 7º. Aos infratores do disposto neste decreto, serão aplicadas penalidades de acordo com o Artigo 373 da Lei Municipal no. 1566 de 10. de setembro de 1970.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 8583 de 21 de novembro de 1.994.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de dezembro de 1995.


ANGELA MORAES GUADAGNIN
Prefeita Municipal


CLAUDIA CASTELLO BRANCO LIMA
Secretária da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

ANEXO AO DECRETO Nº 8911/95.

PERÍMETRO DE PLANTÕES DE FARMÁCIAS E DROGARIAS

PERÍMETRO I / CENTRO - Inicia-se na Avenida Rui Barbosa, com Avenida Sebastião Gualberto, seguindo-se pela Rua Ana Eufrásia, seguindo pela Avenida São José, seguindo pela Av. Madre Tereza, seguindo pela Rua Luiz Jacinto, deflete à esquerda pela Rua Euclides Miragaia, até atingir a Avenida Dr. Nelson D'Ávila, seguindo por esta até o seu cruzamento com a Rua Turquia, deflete à esquerda e segue até a Avenida Senador Teotônio Vilela, seguindo por ela até atingir a Avenida Sebastião Gualberto, deflete à esquerda até atingir o ponto inicial do perímetro (Avenida Rui Barbosa e Avenida Sebastião Gualberto).

PERÍMETRO II / VILA ADY'ANNA e ADJACÊNCIAS - Inicia-se na Rua Euclides Miragaia com Praça Gastão Vidigal, seguindo pela Avenida São João, deflete à esquerda pela Rua Madre Paula São José, seguindo pela Avenida Heitor Vila Lobos, deflete à esquerda até a Rua Turquia e deflete à esquerda pela Avenida Nelson D'Ávila, deflete à esquerda pela Rua Euclides Miragaia, até atingir o ponto inicial.

PERÍMETRO III / SANTANA e ADJACÊNCIAS - Inicia-se na Avenida Rui Barbosa com Antero Madureira, seguindo pela Avenida Rui Barbosa, deflete à esquerda pela Praça Santa Cruz, seguindo pela Rua Pedro Rachid até atingir a Ponte sobre o Rio Paraíba (Vila do Carmo) margeando até a Rua Claudino Prisco, deflete à esquerda pela Rua Monteiro Lobato, deflete à esquerda pela Rua Tibiriça, seguindo por ela até a Praça Tabajara, seguindo pela Rua Frediano Bianchi, deflete à direita pela Rua Alexandrino José de Souza, deflete à esquerda pela Rua Benedito A. da Silva, seguindo pela Rua Paulo M. Lebrão, seguindo pela Avenida Olívio Gomes, deflete à direita pela Rua Constantino Pintos, deflete à esquerda pela Avenida Rui Barbosa, até atingir o ponto inicial.

PERÍMETRO IV / JARDIM PAULISTA e ADJACÊNCIAS - Inicia-se na Rua República do Líbano com Rua Turquia, até a Avenida Benedito Matarazzo, deflete à esquerda até a Rua Maranhão, seguindo pelo Córrego do Cambuí, até a Avenida Sebastião Gualberto, deflete à esquerda, pela Avenida Senador Teotônio Vilela e por ela, até atingir a Rua Turquia, deflete à direita e segue por ela até atingir o ponto inicial na Rua República do Líbano, com Rua Turquia.

PERÍMETRO V / VILA INDUSTRIAL e ADJACÊNCIAS - Inicia-se na Rua Rosa Soares Penido, segue pela Avenida João Marson, até atingir a Avenida Sebastião P. Toledo Pontes, deflete à esquerda pela Rua José Poli, seguindo por esta até a Rua Francisco Pereira Filho, seguindo por esta até a Avenida Albertino de Almeida, seguindo por esta, até a Avenida Barbacena, seguindo por esta até encontrar a Rua Araguari, seguindo por esta até atingir a Rua dos Paturis, deflete à direita seguindo



pela Avenida Deputado Benedito Matarazzo, seguindo pela Rua Patativa, até encontrar Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, seguindo por esta até encontrar a Rua Rosa Soares Penido, fechando assim o perímetro com a Avenida João Marson.

PERÍMETRO VI - JARDIM E BOSQUE DOS EUCALIPTOS - Inicia-se no cruzamento da Rua Andaraí com Rua Carambolas, segue por esta até a Rua Antares, segue por esta até o cruzamento com Avenida Andrômeda, deflete à direita e segue por esta até o cruzamento com Rua Pedro Turci, segue por esta até atingir a Avenida Cidade Jardim, deflete à direita e segue por esta até atingir o cruzamento da Avenida Iturama, segue por esta até o final e se prolonga até o córrego Senhorinha, segue no alinhamento deste, até a altura da Rua Estrela D'Ávila, onde deflete à direita até atingir o cruzamento da mesma com Rua Lira, deflete à esquerda e segue pela Rua Lira, até atingir a Rua Andaraí, segue por esta, até atingir a Rua Carambolas, onde fecha o perímetro.

PERÍMETRO VII - JARDIM DAS INDÚSTRIAS e ADJACÊNCIAS - Inicia-se na Avenida Cassiano Ricardo, deflete à direita pela Rua Avaré, deflete à direita pela Rua Sorocaba, à esquerda pela Rua Campinas, deflete à esquerda pela Avenida Aclimação, deflete à direita pela Rua Bauru, seguindo por esta até atingir a Av. Manoel Bandeira, seguindo por esta até encontrar a Rua Heitor de Andrade, deflete à direita pela Rua A. E. Schmidt até encontrar a Av. Dr. João Batista Soares de Queiróz Júnior, seguindo por toda a sua extensão, até encontrar a Avenida Deputado Benedito Matarazzo, deflete à esquerda até encontrar a Avenida Cassiano Ricardo, fechando assim o perímetro.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de dezembro de 1995.


ANGELA MORAES GUADAGNIN
Prefeita Municipal